

Id:0047EA44AB7B32E2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1704/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORÇÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.676.573/0001-78 sediada na Rua 01 (Lot. Res. Maracanã), S/N, Bairro Cágado, Cidade de Maracanã, Estado do Ceará, CEP: 61913-340, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Lima de Freitas, inscrito no CPF nº 658.011.133-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas das Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura Contrato é a contratação de empresa, por meio de registro de preços para prestação de serviços contínuos de transporte dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino e professores, se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Vera Mendes - PI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02.1604/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02.1604/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FAB RICANTE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	ROTA 01 - O ROTEIRO POSSUI 62,8 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 LUGARES. TRAJETO COM SAÍDA NO PERÍODO DA TARDE DA LOCALIDADE CANTOPRE, PASSANDO PELAS LOCALIDADES FORMIGA, PEDRA LISA, BALANÇAS, IPIQUEIRAS À SEDE DE VERA MENDES. RETORNANDO AO FINAL DO TURNO NORMAL DE AULA DA ESCOLA. FAZENDO UM TOTAL DE 62,8 KM POR DIA.	VOLARE	MP	12.560 KM/ROD	R\$ 4,05	R\$ 50.868,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI

Facebook/Instagram: prefeitura.veramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI

Facebook/Instagram: prefeitura.veramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



0002	ROTA 02 - O ROTEIRO POSSUI 30 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE 18 LUGARES. TRAJETO COM SAÍDA NO PERÍODO DA MANHÃ DA LOCALIDADE PEDRA LISA, PASSANDO PELAS LOCALIDADES SACO DA AREIA, FORMIGA, UMBUZEIRO, CANTOPRE SEGUINDO ATÉ A LOCALIDADE PÉ DO MORRO E RETORNANDO PARA A U.E.M. MATIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO NA LOCALIDADE CANTOPRE. RETORNANDO AO FINAL DO TURNO NORMAL DE AULA DA ESCOLA. FAZENDO UM TOTAL DE 30 KM POR DIA.	VOLARE	MP	6.000 KM/ROD	R\$ 7,40	R\$ 44.400,00
0003	ROTA 03 - O ROTEIRO POSSUI 30 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 LUGARES. TRAJETO COM SAÍDA NO PERÍODO DA TARDE DA LOCALIDADE PEDRA LISA, PASSANDO PELAS LOCALIDADES SACO DA AREIA, FORMIGA, UMBUZEIRO, CANTOPRE SEGUINDO ATÉ A LOCALIDADE PÉ DO MORRO E RETORNANDO PARA A U.E.M. MATIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO NA LOCALIDADE CANTOPRE. RETORNANDO AO FINAL DO TURNO NORMAL DE AULA DA ESCOLA. FAZENDO UM TOTAL DE 30 KM POR DIA.	VOLARE	MP	6.000 KM/ROD	R\$ 7,50	R\$ 45.000,00
0009	ROTA 09 - O ROTEIRO POSSUI 22 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LUGARES. TRAJETO COM SAÍDA NO PERÍODO DA TARDE DA LOCALIDADE LAGOINHA DOS VENÂNCIOS PASSANDO PELA LOCALIDADE MORRO GRANDE A SEDE DE VERA MENDES. RETORNANDO AO FINAL DO TURNO NORMAL DE AULA DA ESCOLA. FAZENDO UM TOTAL DE 22 KM POR DIA.	DUCCATO	FIAT	4.400 KM/ROD	R\$ 9,70	R\$ 42.680,00

VALOR TOTAL: R\$ 182.948,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito mil reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI

Facebook/Instagram: prefeitura.veramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razões de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

8.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.4.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.7. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI

Facebook/Instagram: prefeitura.veramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)

